CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 3681/2021

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar vale-gás para famílias de baixa renda no município de Araguari.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO JUNIOR
VEREADOR – PARTIDO SOLIDARIEDADE

APROVADO - votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 26/10/2021
PEDIDO JÁ FORMULADO REQ. 2.552/2021

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2021.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar vale-gás para famílias de baixa renda no município de Araguari."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo deverá disponibilizar vale gás (gás liquefeito de petróleo) para famílias de baixa renda do município.

Art.2º – O Poder Executivo definirá o valor, a forma, e as condições para a distribuição do vale-gás para famílias beneficiárias do Bolsa Família e cadastradas no Cadastro Único.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei contrarão com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 26 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO JÚNIOR
Vereador proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa fornecer condições mínimas para que famílias carentes, de baixa renda, possam cozinhar seus alimentos de maneira condizente ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Com o advento da pandemia da Covid-19, muitas famílias perderam renda e em muitos casos precisam definir prioridades, acabando por se encontrarem em verdadeiros dilemas, com por exemplo: comprar comida ou pagar a conta de água, pagar a conta de luz ou comprar um botijão de gás.

Ressalta-se que em diversas comunidades é comum que as pessoas precisem cozinhar em fogão improvisado, utilizando-se álcool etílico, que pode causar explosão, colocando em risco a vida de toda a família.

Além disso, o preço do botijão de gás encontra-se altíssimo, corroborando para a situação supramencionada.

Visto que a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conto com a sensibilização deste no acolhimento do presente, para que se solidarize com a causa e remeta matéria idêntica ou correlata a esta Casa, na forma de Projeto de Lei, a fim de efetivá-la.

Dianto do exposto, solicito o apoio dos demais nobres Pares.

SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO JÚNIOR
Vereador proponente